



RESOLUÇÃO SESA Nº 313/2012
(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8742, de 27/06/12)

Aprova a criação, composição e atribuições da Comissão Estadual de Infectologia do Paraná – CEIP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03.06.1987, e

- considerando a necessidade de desenvolver ações sistemáticas na prevenção e controle das doenças infecciosas;
- considerando a importância de acompanhar e analisar os dados epidemiológicos das doenças infecciosas em caráter endêmico ou epidêmico;
- considerando a necessidade de realizar diagnóstico situacional e medidas para enfrentamento dos problemas ligados ao controle das doenças infecciosas;
- considerando a necessidade de dispor de um grupo para assessorar à Secretaria de Estado da Saúde em situações de rotina ou emergenciais das doenças infecciosas.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição e as atribuições da Comissão Estadual de Infectologia do Paraná – CEIP, visando desenvolver ações de prevenção e controle das doenças infecciosas em caráter endêmico ou epidêmico no Estado do Paraná.

Art. 2º - A Comissão Estadual de Infectologia do Paraná – CEIP será composta de membro titular e respectivo suplente das seguintes instituições:

- Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR;
- Associação Médica do Paraná – AMP;
- Associação Paranaense de Controle de Infecção Hospitalar – APARCH;
- Sociedade Paranaense de Pediatria;
- Sociedade Paranaense de Pneumologia;
- Sociedade Paranaense de Terapia Intensiva;
- Sociedade de Ginecologia e Obstetrícia do Paraná – SOGIPA;
- Sociedade Brasileira de Imunização – Regional Paraná;
- Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PR;
- Conselho Regional de Farmácia – CRF/PR;

GABINETE DO SECRETÁRIO



- Conselho Regional de Medicina – CRM/PR;
- Conselhos dos Secretários Municipais de Saúde – COSEMS;
- Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba;
- Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná;
- Hospital Pequeno Príncipe.

Art. 3º - As atribuições da CEIP contemplam os seguintes itens:

- I. Definir diretrizes de ação estadual, baseadas na política estadual de controle de doenças infecciosas;
- II. Propor normas e medidas para a prevenção e controle de doenças infecciosas;
- III. Prestar apoio técnico e político ao Estado e aos municípios em relação ao controle das doenças infecciosas;
- IV. Acompanhar e avaliar as ações de prevenção e controle doenças infecciosas;
- V. Acompanhar e avaliar os indicadores epidemiológicos de doenças infecciosas.

Art. 4º - O coordenador da Comissão Estadual de Infectologia do Paraná – CEIP será indicado pela Secretaria de Estado da Saúde para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido ao cargo.

Art. 5º - A Comissão definirá entre os seus membros um Núcleo Executivo para operacionalizar os trabalhos de forma a apresentar e discutir com os demais membros.

Art. 6º - Outras instituições poderão ser convidadas a auxiliar a Comissão Estadual de Infectologia do Paraná – CEIP.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de junho de 2012.



Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial